

Nome	Carreira/categoria	Posição/nível remuneratório	Local	Início funções
Paula Alexandra Antas Gomes	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	DICAD Santiago do Ca- cém.	06-02-2018
Ana Teresa Canhoto Caeiro	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCC Estre- moz.	08-01-2018
Aurora Gomez	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-SUB Estre- moz.	01-01-2018
Elisabete Maria Campino Garcia	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/22 e 23	ACES/AC-SUB Estre- moz.	08-01-2018
Florbel da Conceição Cabeça Isaias Romão	Enfermagem/Enfermeiro	2.ª e 3.ª/15	ACES/AC-UCSP Estre- moz.	01-03-2018
Maria Cristina Vilão Carochinho	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCC Monte- mor-o-Novo.	06-02-2018
Ana Isabel Lopes Pexirra Nascimento	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCSP Mora	01-01-2018
Cláudia Sofia Rosado Calisto Godinho Roques	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCSP Mora	06-02-2018
Luísa Alexandra Alegrias Rodrigues	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCSP Mora	06-02-2018
Maria Teresa Palma Lança de Lá Féria Oliveira Guéguês.	Enfermagem/Enfermeiro	2.ª e 3.ª/ 15 e 19	ACES/AC-UCSP Mora	15-01-2018
Nélio Rodrigo Munhão Rainho	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCC Mora. . .	06-02-2018
Ana Sofia Mourato Vilhalva Murcela	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCSP Portel	05-02-2018
Ana Sofia Martins Raposo Rainho	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCC Re- dondo.	06-02-2018
Maria Angela Baleizão Serranito	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-SAP Vendas Novas.	06-02-2018
Carla de Jesus Bilro Godinho	Enfermagem/Enfermeiro	1.ª/15	ACES/AC-UCC Vila Vi- çosa.	06-02-2018

2 de abril de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo, *Paula Alexandra Ângelo Ribeiro Marques*.

311264632

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 500/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, datado de 17-04-2017, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria de Maria Isabel Barradas de Anunciação, Técnica Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, pertencente ao mapa de pessoal da ARS do Alentejo, I. P., no mapa de pessoal da ARS do Algarve, I. P., nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho autorizador.

27 de fevereiro de 2018. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Josélia Maria Gomes Mestre Gonçalves*.

311261587

Instituto de Oftalmologia do Dr. Gama Pinto

Aviso n.º 5205/2018

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, na categoria de assistente.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, atento o disposto na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo, de 04 de abril de 2018, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, na carreira especial médica da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, na categoria de assistente.

2 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Código do Procedimento Administrativo e Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 23 de setembro, com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 17329/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012 e com as alterações introduzidas pelo aviso n.º 12509/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 210, de 27 de outubro e republicação e subsidiariamente a Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Âmbito do recrutamento: O presente procedimento concursal destina-se ao recrutamento, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Local de trabalho: Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa, sem prejuízo do exercício de funções noutras Instituições em que os quais o Instituto tenha protocolo.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar em conformidade com o mapa de pessoal aprovado para 2018:

O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho de funções especiais médicas da área hospitalar, na especialidade de anestesiologia, e especificamente, pelo disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009 de 23 de setembro.

6 — Requisitos gerais de admissão:

São requisitos gerais de admissão os previstos no Artigo 17.º da LTFP.

6.1 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir o grau de especialista da área profissional de anestesiologia, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e no n.º 1 da cláusula 18.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, de 23 de setembro;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos, e ter perante a mesma a situação regularizada.

7 — O candidato deve juntar os comprovativos referentes às situações mencionadas no número anterior e os que acompanham o requerimento de admissão até à data limite de apresentação de candidatura.

8 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista da área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual se encontra atualmente, face ao ponto 3 do aviso;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares de *Curriculum Vitae* devidamente datados e assinados.

9 — Prazo de candidatura: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 12.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

10 — Forma de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, em papel de formato A4, solicitando a sua admissão ao concurso, nos termos do Artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, que pode ser entregue pessoalmente, durante o horário normal de expediente, das 10h00 às 17h00, no Serviço de Gestão de Recursos Humanos deste Instituto, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, para o Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto sito na Travessa Larga n.º 2, 1169-019 Lisboa.

11 — No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato da receção da mesma será emitido recibo comprovativo da data de entrada nos serviços.

12 — Na apresentação da candidatura ou de documento através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo, respeitando a dilação postal de três dias.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Os requerimentos, sob pena de exclusão, devem ser apresentados devidamente datados e assinados, acompanhados da documentação infra indicada:

- a) Identificação do requerente com indicação do nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número do BI ou Cartão de Cidadão (conforme os casos), data e serviço de identificação que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e um número de telefone;
- b) Referência ao Aviso de abertura do concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- c) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- d) Endereço atualizado para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- e) Declaração do candidato em como os factos constantes na sua candidatura são verdadeiros.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos e a apresentação de documento falso implicam a sua exclusão e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

17 — No prazo de 5 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 9, do presente Aviso, deverá o júri elaborar a lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, com indicação dos motivos de exclusão.

17.1 — Nos três dias úteis seguintes à deliberação da exclusão, devem notificar-se os candidatos excluídos do projeto de decisão para que possam exercer o direito de audiência de interessados, no prazo de dez dias úteis.

18 — Método de seleção:

18.1 — O método de seleção a utilizar será a avaliação e discussão curricular, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

18.2 — Em conformidade com o n.º 3 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, na avaliação e discussão curricular são obrigatoriamente considerados, tendo em atenção a especificidade das funções inerentes à área profissional a que respeita o concurso, os fatores seguintes:

- a) Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional, o tempo de exercício das mesmas e participação em equipas de urgência e de apoio e enquadramento especializado à prática clínica, com especial enfoque para as atividades relevantes para a saúde pública e cuidados de saúde primários, e a avaliação de desempenho obtida;
- b) Atividades de formação nos internatos médicos e outras ações de formação e educação médica frequentadas e ministradas;

c) Trabalhos publicados, em especial se publicados em revistas com revisão por pares, e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, e atividades de investigação na área da sua especialidade, de acordo com o seu interesse científico e nível de divulgação, tendo em conta o seu valor relativo;

d) Classificação obtida na avaliação final do internato médico da respetiva área de formação específica;

g) Atividades docentes ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional;

h) Outros fatores de valorização profissional, nomeadamente títulos académicos.

18.3 — Os resultados da avaliação curricular são classificados na escala de 0 a 20 valores, nos termos da alínea a) do n.º 4 do Artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, com a seguinte distribuição pelos fatores estabelecidos nas alíneas do ponto anterior:

Alínea a): 0 a 9 valores; Alínea b): 0 a 2 valores; Alínea c): 0 a 3 valores; Alínea d): 0 a 4 valores; Alínea g): 0 a 1 valor; Alínea h) 0 a 1 valor.

18.4 — Os resultados da avaliação curricular, se não forem atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri. 19 — Terminada a avaliação curricular, o júri deverá proceder à elaboração da lista de classificação final dos candidatos, por ordem decrescente das classificações obtidas, no prazo máximo de 5 dias úteis.

20 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os constantes do Artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

21 — Concluída a elaboração da lista de classificação o júri notifica os candidatos, nos termos do artigo 114.º do Código de Procedimento Administrativo e, nos termos do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

22 — Posteriormente deverá o júri submeter a lista de classificação final a homologação, no prazo de três dias úteis após a sua aprovação.

23 — Depois de homologada, a lista de classificação final é publicada no *Diário da República*, 2.ª série, conforme o estabelecido no n.º 6 do Artigo 24.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 355/2013, de 10 de dezembro e n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e ainda afixada em local visível e público do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto e disponibilizada na página eletrónica deste Instituto, em www.institutogamapinto.com

24 — Da lista de classificação final homologada e publicada podem os candidatos recorrer, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação.

25 — Apenas podem ser admitidos os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

26 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Maria Henriqueta das Neves Abreu, Assistente Graduada Sênior de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

Vogais efetivos:

1.º Vogal efetivo: Dr.ª Dulce Gonçalves dos Santos, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr.ª Maria Teresa Carvalho Fernandes Almeida Martins, Assistente Graduada de Anestesiologia do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto;

1.º Vogal suplente: Dr.ª Ana Paula Daniel Guerra Semedo Pires Carvalho, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte;

2.º Vogal suplente: Dr.ª Lina Rosa Viegas Guerreiro, Assistente Graduada de Anestesiologia do Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

27 — A determinação da posição remuneratória na categoria de recrutamento é objeto de negociação nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto e do Artigo 38.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Porém, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, não pode a entidade empregadora propor uma posição remuneratória superior à auferida relativamente aos trabalhadores detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo a possibilidade de posicionamento em posição

e nível remuneratório virtuais na nova carreira, quando a posição auferida não tenha coincidência com as posições previstas nesta carreira.

27.1 — Para efeitos do número anterior, no momento da apresentação a concurso, os candidatos que se encontrem nas condições nele referidas, devem prestar informação sobre qual o posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo n.º 42 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 90.º da Constituição da República Portuguesa, a “Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”

29 — Prazo de validade — O concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

5 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Dr.ª Luísa Coutinho Santos*.

311255763

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Declaração de Retificação n.º 294/2018

Por ter sido publicado incompleto o quadro anexo da correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Lamego pelo Aviso n.º 4328/2018, de 3 de abril (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 65/2018), republica-se o referido quadro anexo, de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de abril de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Lamego

Proposta de exclusão				
Áreas a excluir (n.º de ordem)	Superfície (ha)	Áreas da REN afetadas	Fim a que se destina	Fundamentação
C1	0,78	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C2	1,35	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C3	1,24	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C4	0,28	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa.
C5	0,38	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por uma área de edificação dispersa.
C6	0,36	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C7	0,16	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C8	0,55	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados.
C9	1,73	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 917/09, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C10	1,02	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, delimitados por um aglomerado rural.
C11	0,33	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C12	0,96	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C13	1,73	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor. Esta mancha apresenta um compromisso urbanístico com o processo n.º 494/08, cuja edificação ainda não é possível observar na cartografia existente. É importante acrescentar que na REN em vigor esta mancha não é REN.
C14	0,65	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço urbano	Edifícios legalmente construídos, licenciados ou autorizados, que constam no perímetro urbano em vigor, sendo que na REN em vigor esta mancha não é REN.